

DECRETO N.º 8.577, DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza a realização de exames médicos pelos Centros de Saúde I, II e III da Secretaria de Estado da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Poderão, excepcionalmente, ser examinados nos Centros de Saúde I, II e III da Secretaria de Estado da Saúde, na Capital ou no Interior, deles recebendo, em impresso próprio, o certificado de sanidade e capacidade física previsto no artigo 13 da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974, os Professores Substitutos admitidos para a Secretaria da Educação nos termos da citada Lei 500-74.

Parágrafo único — Para a realização dos exames médicos, os Centros de Saúde responsáveis estabelecerão programa de atendimento diário dos interessados de forma a não prejudicar o cumprimento da sua atividade principal de prestação de assistência sanitária à população.

Artigo 2.º — Os exames médicos deverão obedecer à Ficha Médica — Finalidade: Ingresso — Modelo DMSCF — 200 — 525, fornecida pela Imprensa Oficial do Estado.

Parágrafo único — As Unidades Sanitárias referidas no artigo 1.º deverão encaminhar ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração, cópias da Ficha Médica dos exames realizados e do Certificado de Sanidade e Capacidade Física expedido.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Leser, Secretário da Saúde

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1976.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.491, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Retificação

na Ementa leia-se como segue e não como constou:
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Esteia subdistrito de Cangaíba, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP.

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, ...
Onde se lê:
e respectivas benfeitorias situado nas Ruas 4, 3, e, necessário à Companhia de ...
Leia-se:
e respectivas benfeitorias situado nas Ruas 5, 4, 3 e 8, necessário à Companhia de ...

DECRETO N.º 8.500, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado em Americana, subdistrito de Jabaquara, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP.

Retificação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais ...
Onde se lê: alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1976.
Leia-se: alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETO N.º 8.501, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Eucalipto, subdistrito de Jabaquara, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP.

Retificação

Artigo 1.º —
Onde se lê: «O terreno começa no ponto (1) situado na Rua Itaira ...
Leia-se: «O terreno começa no ponto (1) situado na Rua Itaira ...

DECRETO N.º 8.503, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Nova Conceição, subdistrito de Jaraguá, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

Retificação

Artigo 1.º —
Quadra (...)
O terreno começa no ponto 1 situado na Rua «13» ...
Onde se lê: uma distância de 116,66m ...
Leia-se: uma distância de 116,68m ...
Onde se lê: Quadra (9, 12, 11, 12, 13, 14, 15, 9) ...
Leia-se: Quadra (9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 9) ...

DECRETO N.º 8.506, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado em Embura, subdistrito de Parelheiros, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

Retificação

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública ...
Onde se lê: constituído de um terreno com área de 9,145m2 ...
Leia-se: constituído de um terreno com área de 9,14532m2 ...

DECRETO N.º 8.509, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado na cidade de Pirituba, subdistrito de Pirituba, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

Retificação

Artigo 1.º —
«O terreno começa no ponto (1) ...
Onde se lê: na confluência da Av. 3 com a Rua 74 até o ponto (7) ...
Leia-se: na confluência da Av. 3 com a Rua 74 até o ponto (7) ...
Artigo 3.º — As despesas com a execução ...
Onde se lê: -por conta dos recursos alocados no código 08.010.01 ...
Leia-se: por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, ...

DECRETO N.º 8.510, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro Vila Mirante, subdistrito de Pirituba, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

Retificação

Artigo 1.º —
«O terreno começa no ponto (1), ...
Onde se lê: ao longo do alinhamento da Rua 26 ...
Leia-se: ao longo do alinhamento da Rua 26 ...

DECRETO N.º 8.511, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Maninos, subdistrito de Santana, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

Retificação

Artigo 1.º —
«O terreno começa no ponto 1, situado na Rua Rorrigues Alvarenga ...
Onde se lê: Do ponto 14, reflete à direita, ...
Leia-se: Do ponto 14, deflete à direita ...

DECRETO N.º 8.520, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Guarani, subdistrito de Vila Formosa, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

Retificação

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ...
Onde se lê: constante do processo n.º 171/76/CONESP, a saber:
Leia-se: constante do processo n.º 171/76/CONESP, a saber:

DECRETO N.º 8.529, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

Retificação

Artigo 1.º —
VI — Pertencente à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia
a) Coordenadoria do Patrimônio Cultural
1 — Prefeitura Municipal de Rubiacca ...
Onde se lê: 91-2842/75 — Sedan Corcel ...
Leia-se: GE-2842/75 — Sedan Corcel ...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PERICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 176-76 CC

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Urupês no próximo dia 24 de setembro do corrente ano, data comemorativa do 48.º aniversário de elevação à categoria de município e 11.º aniversário de Comarca, daquela cidade.

Decretos de 16-9-76

Aplicando:

nos termos dos artigos 251, IV, 252, 256, II e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG. ... 2.006-76 e SS. 12.737-71, a pena de demissão ao Dr. Antonio de Oliveira Santos — R. G. 1.127.668 — Médico — padrão 20-A — da Divisão Regional de Saúde de Ribeirão Preto, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde;

nos termos dos artigos 251, IV, 256, II e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG. 1.693-76 e SSP. 4.878-75, a pena de demissão, a Lucilo Bassi de Oliveira — R. G. ...

1.670.750 — Investigador de Polícia II — efetivo — padrão 17-C — da Delegacia Geral de Polícia da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, II e 260, I, ambos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos nos GG. 1.388-76 e SSP. 505-75, a pena de suspensão, por 30 dias, por infringência ao disposto no artigo 241, XIV, convertida em multa, com base no parágrafo 2.º do artigo 254, ambos do citado diploma legal, a Nelson Rodrigues de Oliveira — R. G. 2.624.424 — Guarda Civil (2.ª Classe), Matrícula 21.727, do Quadro em extinção da Guarda Civil de São Paulo, c. gnado para exercer a função de Investigador de Polícia I, padrão 16-B, da Secretaria da Segurança Pública.

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Laércio José Paçola — R. G. 3.184.656 — Médico Veterinário — do Instituto de Zootecnia, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem, a fim de desenvolver programa de pesquisa no campo da criação e manejo de bovinos de corte, a realizar-se na Universidade Federal de Minas Gerais — Belo Horizonte, pelo prazo de 18 meses, a partir de 20-2-76.

Despachos do Governador, de 16-9-76

No processo GG. 828-68 c/ aps. DRT-2 — 7612-66-SF — SF. 47047-66 — SF. ... 23.397-66 — SF. 14.430-66 — G. 24.185-51-SF., em que Thereza Crusco interpõe recurso contra despacho que lhe indeferiu pedido de nomeação para o cargo de Controlador (S.M.): «Diante dos elementos de instrução oferecidos pela Secretaria da Fazenda, bem assim do parecer da Assessoria Jurídica do Governo, aprovado pelo Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, indefiro o recurso, por falta de amparo legal».

No processo CEPAR. 1.611-72 c/ aps. SF. 10.127-75 — SA. 5.189-72, em que Daisy de Paiva Fiori solicita reequadramento na Lei da Paridade: «Aprovo o pronunciamento do ilustre titular da Pasta da Administração, que se alicerça no parecer da CEPAR, para o efeito de determinar o encaminhamento destes autos à Assessoria Técnica Legislativa, para o preparo da competente mensagem legislativa, objetivando a retificação do enquadramento dado ao cargo da interessada, de Escriturário (Nível I), referência 11, para Chefe de Seção, referência 19».

No processo GG. 2.374-73 c/ aps. DRT-9 — 541-75-SF. — SF. 438-70, em que Genésio Char solicita reconsideração de despacho que lhe aplicou penalidade: «Aprovo o parecer 162-76, da PA-3, acolhido pela Doutora Procuradora Geral do Estado e ratificado pelo ilustre Titular da Pasta da Justiça, para o efeito de indeferir, de plano, o pedido de reconsideração formulado pelo interessado, nos termos do artigo 239, inciso III, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo administrativo GG. 894-74, em que é indiciado Edson Alves dos Santos:

«De acordo com as manifestações do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil e Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovo, absolvo o indiciado Edson Alves dos Santos — R. G. 2.890.320 — da infração do artigo 258, I, Lei 10.261-68, por entender ter ocorrido a arremate de força maior, prevista no artigo 311, código citado».

No processo GG. — 532/75 c/ aps. SJ — 117.471/72 — 7.882.61 — 50.162.66 — 78.082.60 — 10.038/64 — 38.480.64 — ... 53.978.61, todos SF., em que Antonio Bonifazi solicita seja computado o tempo de serviço prestado ao Estado, para fins de efetivação no funcionalismo público estadual: «Tendo em vista os novos pronunciamentos exarados nos autos, defiro o pedido de fls. 23. Em consequência, reconsidero o despacho de 19-9-75, fls. 22, e autorizo, para efeito de integração no funcionalismo, a contagem de tempo de serviço que o interessado prestou à Secretaria da Fazenda, no período de 9-9-57 a 19-8-63».

No processo GG. — 2.330/75 c/ aps. III DRE — 2.830/74, em que Maria Benedita de Miranda e outra interpõem recurso contra decisão que indeferiu pedido de permuta: «Acolho a manifestação do ilustre Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e o parecer n.º 1.332/76, exarado pela Assessoria Jurídica de meu Gabinete, constante de fls. 29/34, e, em consequência, indefiro o recurso de fls. 2/4, interposto pelas interessadas».

No processo GG. — 2.846/75 c/ aps. SA — 56.102/74, SA — 70.013/74, em que Dirceu Paes de Barros interpõe recurso contra decisão que lhe aplicou penalidade: «Aprovo o parecer da Procuradoria Administrativa, acolhido pela Doutora Procuradora Geral